



DECRETO Nº 48.419 DE 24 DE MARÇO DE 2023  
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N.º  
48.375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE  
DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE  
TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL  
DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CON-  
TRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE  
1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS RE-  
GULAMENTOS ESTADUAIS.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o art. 1º do  
Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que  
consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/001078/2023,  
D E C R E T A :

Art. 1º -

O caput do Art. 2º, Art. 3º e Art. 5º do Decreto n.º 48.375,  
de 28 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes al-  
terações:

“Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração  
Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais  
do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro poderão op-  
tar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17  
de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de  
2011, e respectivos regulamentos, por meio de manifestação  
expressa da autoridade competente, mediante assinatura ele-  
trônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o dia  
31 de março de 2023.

§1º .....

.....

§2º .....

.....” (NR)

Art. 3º - A manifestação da autoridade competente, de que  
trata o art. 2º, deverá se dar na fase interna de contratação,  
por meio de documento gerado e indexado no respectivo pro-  
cesso administrativo eletrônico de contratação. (NR).

“Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações  
de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto  
deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do  
Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de dezembro de  
2023.” (NR)

Art. 2º -

Ficam revogados os incisos I e II e parágrafo único do art.  
3º do Decreto nº 48.375, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Janeiro, 24 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador  
Id: 246688